



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1.427 DE 07 DE JUNHO DE 2013.

“Acrescenta § 3º ao art. 1º da lei 1.419 de 17 de abril de 2013, e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1.º O art. 1º da lei 1.419 de 17 de abril de 2013, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição financeira, por meio de assinatura de convênio para a ASPRAFAN e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º Os recursos recebidos a título de contribuição financeira mencionados no caput deste artigo serão aplicados na conformidade do Plano de Trabalho apresentado pela ASPRAFAN – Associação de Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Nazareno, que passa a fazer parte integrante da presente lei.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Nazareno, 07 de junho de 2013.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

07 106 113 A 14 106 113


João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.961.656-91